

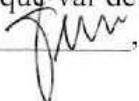


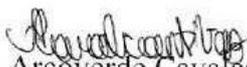
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
2º VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO

TERMO DE PENHORA

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2012, nesta Comarca, presente a Dra. Andréa Arcoverde Cavalcanti, Juíza de Direito da 2ª vara desta comarca, juntamente comigo Analista Judiciário e, em cumprimento ao despacho de fl. 44, passo a lavrar a penhora do(s) seguinte(s) bem(s):

Um Imóvel Rural, denominado Sítio Poldrinho, localizado no Município de Santa Inês-PB, medindo 28,0 hectares, com as seguintes confrontações: ao nascente com terras de Nicolau França de Alencar; ao poente com terras de Francisco Gonçalo; ao norte com terras de Albino Henrique dos Santos; ao sul com terras de Adonias Cordeiro da Silva, escritura pública de compra e venda, registrado no livro nº 2-P, às fls. 52v, sob o nº 07, em data de 28/07/2004.

Do que, para constar e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, mandou o Juiz lavrar o presente termo que vai devidamente assinado. Eu Francisco Marinho Vieira , Analista Judiciário, o digitei e assino.


Andréa Arcoverde Cavalcanti
Juíza de Direito

